

Parágrafo único. A Ouvidoria, por meio de circular, instruirá os Subsecretários e Chefes das demais unidades sobre os procedimentos para indicação dos interlocutores referidos no caput e no art. 9º desta Portaria.

Art. 12. O descumprimento das condições e prazos previstos nesta Portaria e demais normas correlatas, por omissão, inércia ou desídia, enseja a aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante procedimento de apuração de responsabilidade, assegurando-se ao acusado a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de eventual procedimento prévio de resolução consensual de conflitos, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 05 de maio de 2017, da Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as Portarias nº 37, de 15 de maio de 2015 e nº 34, de 17 de maio de 2018, ambas da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 150, de 28 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, página 76, o ato que Homologou o valor provisório da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 01/2012-ST - Viação Pioneira, ONDE SE LÊ: "...que passa a ser de R\$ 8,1814 (oito reais e mil, quatrocentos e trinta e dois milonésimos)...", LEIA-SE: "...que passa a ser de R\$ 8,1814 (oito reais, deztoito centavos e quatorze milésimos de real)...".

Na Portaria nº 152, de 28 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, página 77, o ato que Homologou o valor provisório da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 07/2013-ST - Urbi Mobilidade Urbana Ltda, ONDE SE LÊ: "...que passa a ser de R\$ 9,7225 (nove reais e sete mil, duzentos e vinte e cinco milionésimos)...", LEIA-SE: "...que passa a ser de R\$ 9,7225 (nove reais, setenta e dois centavos e vinte e cinco milésimos de real)...".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com o artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados nos processos 00480-0000537/2021-39 - RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 25/2021-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF e 00480-00002137/2019-43 - RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO Nº 15-DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, prazo para entrega do Relatório Final da Sindicância, com base no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1119

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral

DECISÃO - ATA Nº 1120

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou

infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 743, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Suspender, temporariamente, o atendimento presencial na unidade do Na Hora de Brazlândia, no período de 1º de outubro a 06 de dezembro de 2021, com a finalidade de promover obra de revitalização e modernização no local.

Parágrafo único. A partir do dia 05 de outubro, enquanto durar o período de revitalização da unidade do Na Hora de Brazlândia, os atendimentos presenciais serão prestados, temporariamente, no prédio da Agência do Trabalhador de Brazlândia, no SCDN, bloco K, loja 01/05, Setor Norte.

Art. 2º Os servidores lotados na Unidade do Na Hora de Brazlândia serão remanejados à critério dos seus respectivos órgãos de origem e os funcionários terceirizados ficarão sob a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 29 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL), Percival Bispo Bizerra, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito RESULTADO DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA NE 01/2019 publicado no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2021, página 56.

PERCIVAL BISPO BIZERRA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as dez horas e seis minutos, a presidente abre os trabalhos da 53ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CAFDCA/DF, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e presidente do CAFDCA; Eduardo Chaves, Susana Cecília Lavarello Mintegui e Giuliana Cores, como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência); Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Daise Lourenço Moisés e Patrícia Andrezzi, como representantes do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social – CEPAS/DF; Valdemar Martins, como representante da Casa de Ismael – Lar da Criança e Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – Sintibref/DF; Demais participantes: Luiza Arcângela de Almeida Carneiro – Ungef/Sejus; Marina Maria Ventura Peixoto e Débora Caroline

penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. **FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). **INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 45/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. **FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). **INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 43/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar

requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. **FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). **INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

COMPANHIA DO METROPOLITANO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 333 (trezentos e trinta e três) rádios do tipo transceptores portáteis e 4 (quatro) estações móveis veiculares tecnologia TETRA (Terrestrial Trunked Radio), que atendam o padrão ETSI (European Telecommunications Standards Institute), missão crítica, na faixa de frequência entre 380 a 430 MHz para prover comunicação de voz e dados entre equipes e o Centro de Controle Operacional - CCO do METRÔ-DF, restando vencedora a empresa KOFRE REPRESENTACAO E COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ Nº 34.303.693/0001-03, para o item 01, ao valor de R\$ 1.752.920,00. Informamos ainda que o item 02 restou DESERTO, conforme descrito na Ata de Realização de Sessão Pública. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo 00097-00002109/2021-00, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

KLAUS VILAR WURMBAUER

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Sejus-DF, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL), Percival Bispo Bizerra, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DA

FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO da Concorrência Pública nº 01/2019, que tem como objeto a outorga de permissões para a prestação de serviços funerários no âmbito do Distrito Federal, após análise dos recursos e contrarrazões interpostos, com a decisão final da autoridade competente da pasta. As empresas habilitadas e inabilitadas encontram-se listadas a seguir.

HABILITADAS: AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA, CNPJ03.786.738/0001-14; BOM PASTOR SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA ME, CNPJ 08.346.609/0001-29; CENTER PAX PROMOTORA DE VENDAS LTDA - EPP, CNPJ 33.459.801/0001-79; CERIMONIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIA LTDA, CNPJ 00.441.607/0001-07; COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA., CNPJ 27.630.446/0001-56; CONTIL - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ: 23.547.219/0002-91; F&A COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA ME., CNPJ: 26.977.835/0001-90 (2 envelopes); FERNANDES DA SILVA & NOGUEIRA LTDA., CNPJ 05.532.431/0002-01; FERNANDO XAVIER DA SILVA ME, CNPJ 08.071.121/0001-36; FUNERÁRIA ALVORADA LTDA, CNPJ: 08.968.724/0001-35; FUNERÁRIA APOCALIPSE LTDA-ME - CNPJ 03.336.941/0001-99; FUNERÁRIA BOM SAMARITANO PREMIER LTDA. ME, CNPJ 15.385.376/0001-39 (3 envelopes); FUNERÁRIA CAPITAL LTDA-ME, CNPJ: 09.039.003/0001-03; FUNERÁRIA CAPITAL LTDA-ME, CNPJ: 21.484.405/0001-12; FUNERÁRIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA., CNPJ 48.995.740/0001-31; FUNERÁRIA DINÂMICA EIRELI EPP., CNPJ: 07.802.377/0001-03; FUNERÁRIA PAX DISTRITAL LTDA-EPP, CNPJ: 38.097.718/0001-10; FUNERÁRIA RENASCER LTDA-ME - CNPJ 72.582.547/0001-53; FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA. (FUNERÁRIA SERPOS), CNPJ: 00.223.826/0002-09; FUNERÁRIA UNIVERSAL LTDA-ME., CNPJ 30.208.358/0001-75; ICAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 00.441.607/0001-07; JM SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ 08.985.326/0001-27; LINHAGUE E VERAS FUNERARIA LTDA ME, CNPJ: 08.362.231/0001-57; ORGANIZAÇÃO DE LUTO RENASCER EIRELI, CNPJ: 07.068.764/0002-49; PREVER VIDA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME - CNPJ 13.390.172/0001-60; SAN MATHEUS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME; CNPJ: 72.606.999/0001-28; SERLUZ SERVIÇOS PÓSTUMOS DE LUZIÂNIA LTDA, CNPJ Nº 04.859.536/0001-18; SERVIÇOS PÓSTUMOS CENTRAL DE BRASÍLIA, CNPJ: 05.058.475/0001-52; SL ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA. ME, CNPJ 06.263.835/0001-10; SULAMERICA SERVIÇOS PÓSTUMOS E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., CNPJ: 06.070.626/0001-50; UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA., CNPJ 09.016.699/0001-52.

INABILITADAS: BETESDA SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA - ME., CNPJ: 09.016.285/0001-23; C & Z EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 08.198.971/0001-08; CATEDRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME, CNPJ 06.137.006/0001-91; CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI, CNPJ 07.728.749/0001-07; CROMANDEL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - CNPJ 21.484.632/0001-48; CRUZ & SANTOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI, CNPJ Nº 41.254.471/0001-03; FUNERÁRIA PARAÍSO ETERNO LTDA-ME, CNPJ: 04.316.087/0001-61; MARIA DE LOURDES DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ: 36.773.315-0001-19; PAZ E AMOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-EPP - CNPJ 07.233.443/0001-71; R. CZEZACKI E CIA LTDA., CNPJ 76.396.159/0001-39; VERA CRUZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA., CNPJ: 04.992.412/0001-06; TERRANOVA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 30.530.183/0001-18.

Encontra-se à disposição, no sítio eletrônico da Sejus-DF (www.sejus.df.gov.br - Editais e Licitações), documentação que fundamentou esse resultado final da fase de pré-qualificação desta concorrência.

Após a publicação do resultado final desta fase, esta Comissão convida os interessados para abertura das propostas de preços das concorrentes habilitadas, conforme exarado no edital de licitação da aludida concorrência, em 6 de outubro de 2021, quarta-feira, às 14:00 h, no Auditório da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, situada à Estação Rododiferroviária de Brasília, Ala Central - Térreo - Zona industrial - Brasília-DF.

PERCIVAL BISPO BIZERRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Processo: 00400-00049552/2019-59. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: 03.679.808/0001-35 - BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI, para o item 2, no valor total de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), 06.276.904/0001-20 - AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, nos valores totais de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e R\$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para os itens 18 e 40, respectivamente, 18.258.209/0001-15 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA EPP, nos valores totais de R\$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), R\$ 1.157,88 (um mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 1.070,00 (um mil setenta reais) para os itens 5, 11 e 27, respectivamente, 20.339.865/0001-94 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E E VETERINARIOS EIRELI, no valor total de R\$ 15.417,20 (quinze mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) para o item 3, 20.371.330/0001-09 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI, no valor total de R\$ 528,36 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis

centavos) para o item 20, 22.654.814/0001-82 - RAPHAEL GONCALVES NICESIO, nos valores totais de R\$ 117,70 (cento e dezessete reais e setenta centavos), R\$ 117,70 (cento e dezessete reais e setenta centavos), R\$ 435,40 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), R\$ 628,10 (seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos), R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para os itens 9, 10, 23, 32, 35 42 e 44, respectivamente, 26.043.097/0001-03 - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, nos valores totais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), R\$ 167,96 (cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), R\$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), R\$ 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), R\$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos) e R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para os itens 31, 33, 34, 36, 37 e 41, respectivamente, 27.176.482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO EIRELI, no valor total de R\$ 12.881,99 para o item 45, 27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos valores totais de R\$ 3.721,80 (três mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos) e R\$ 607,08 (seiscentos e sete reais e oito centavos) para os itens 12 e 39, respectivamente, 29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 3.161,55 (três mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para o item 38, 30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, nos valores totais de R\$ 1.100,00 e R\$ 185,00 para os itens 6 e 17, respectivamente, 31.499.939/0001-76 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor total de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais) para o item 4, 34.055.837/0001-50 - CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI, nos valores totais de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e R\$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais) para os itens 21 e 29, respectivamente, 38.259.748/0001-86 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o item 25.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021

PERCIVAL BISPO BIZERRA

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No Resultado da Fase de Pré-Qualificação Concorrência nº 01/2019, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, página 73, da Comissão Especial de Licitação (CEL), da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que promulgou o Resultado da Fase de Pré-Qualificação Concorrência nº 01/2019, que tem como objeto a outorga de permissões para a prestação de serviços funerários no âmbito do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CERIMONIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIA LTDA, CNPJ 00.441.607/0001-07...", LEIA-SE: "...CERIMONIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIA LTDA, CNPJ 06.126.321/0001-13...", ONDE SE LÊ: "...PARAÍSO ETERNO LTDA-ME - CNPJ 04.316.087/0003-23...", LEIA-SE "...PARAÍSO ETERNO LTDA-ME - CNPJ 04.316.087/0001-61..."

CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 11, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO 00400-00049296/2019-08 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF

CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, torna pública a relação das organizações não habilitadas e convoca, na forma do Edital de Chamada Pública nº 01/2020, as organizações selecionadas para apresentarem documentação de habilitação.

1. DA RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO HABILITADAS

1.1 Relação das organizações não habilitadas por ordem de classificação na fase de seleção:

Ordem	Instituição	Projeto	Motivo da não habilitação	Valor Projeto
1	SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO - PROJETO VIDA PADRE GAILHAC	SEMEAR E TRANSFORMAR CAMINHOS	Desistente	R\$ 127.124,42
2	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SANTA MARIA	FAROL DO AMANHÃ	Desistente	R\$ 797.411,04